



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Gabinete
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

Parecer Técnico n.º 65/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

PARECER TÉCNICO CPA-EIV

Brasília, 10 de novembro de 2023

Referência: Processo SEI n.º 00390-00005342/2023-56

Interessado: CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Assunto: 2ª Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado "Setor Meirelles", localizado na Quadra 01, Lote 01 - Setor Meireles – Santa Maria, RA - XIII

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico da 3ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento "Setor Meirelles", localizado na Quadra 01, Lote 01 - Setor Meireles – Santa Maria, RA - XIII, Distrito Federal, figurando, entretanto, como 2ª análise pela Comissão Permanente de Análise de EIV - CPA/EIV.

O empreendimento está inserido em lote de 98.905,60m², destinado ao uso CSII 3 de acordo com a [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#) - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, utilizado para a atividade de prestação de serviço 52H – armazenamento e atividades auxiliares de transportes.

Trata-se de um projeto arquitetônico de obra inicial, que totalizará, de acordo com o EIV, área de construção total estimada em 66.213,28 m², voltado para galpão de armazenamento logístico com 116 vagas de docas para caminhões, um mezanino e um edifício de apoio com refeitório, vestiários, administração e apoio para motoristas com 129 vagas destinadas exclusivamente para automóveis.

O Termo de Referência Básico nº 1/2023 (117216418) para o empreendimento em tela, enviado em 10 de julho de 2023 por meio de Correspondência Eletrônica SEDUH/SUALIC/DIEIV (117217923), indica o conteúdo mínimo e define procedimentos para a identificação das áreas de influência do empreendimento, as quais foram identificadas no EIV segundo a figura abaixo:



Figura 3 – Áreas de influência do empreendimento conforme orientação do TR Básico nº 1/2023 (11726418). Fonte: Parecer Técnico nº 6/2023 – SEDUH/SUALIC/DIEIV.

Figura 01: Área de Influência Direta - AID e Área de Influência Indireta - AII - Fonte: Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 1/5 (25379452), página 49

A presente análise pauta-se pelo estudo acostado no Processo SEI nº 00390-00005342/2023-56, sendo estes:

- E-mail _Danke Consultoria (125376827)
- Carta 045/2023 - Controller Empreendimentos (125377227)
- Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 1/5 (125379452)
- Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 2/5 (125379509)
- Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 3/5 (125379562)
- Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 4/5 (125379609)
- Estudo Urbanístico _EIV St. Meireles (23/10/23) 5/5 (125379649)
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (125379764)
- Planilha Orçamentária - CEB (125379823)
- Relatório de Enquadramento - Ficha de Análise Parâmetros Urb (125379906)
- Inventário de Superfície - Setor Meireles - 1/2 (125379959)
- Inventário de Superfície - Setor Meireles - 2/2 (125379982)
- Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE - SEI-GDF n.º 32/2021 (125379999)
- Parecer Técnico n.º 210/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM (125380090)
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP (125380117)
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU (125380133)
- Registro - Termo de Viabilidade Técnica - TVT (125380199)
- Planta - Cadastro Técnico - CAESB (125380239)
- Carta n. 161/2021 - GRGC (Viabilidade de Atendimento) (125380263)
- Despacho - SLU/PRESI/DILUR (125380278)

2. ANÁLISE

Nesta versão, o estudo esclarece quais as diferenças entre o empreendimento sendo avaliado e o parcelamento aprovado, permitindo uma análise direcionada para os impactos e obrigações do objeto do estudo sem que estes sejam confundidos com as obrigações do parcelador. No entanto, ainda que identifique as ações de infraestrutura de responsabilidade do parcelador, o estudo se esquivava de avaliar se as medidas a serem realizadas no âmbito do parcelamento são suficientes para mitigar completamente os impactos decorrentes da implantação da atividade específica que pleiteia.

Nesta toada, rememorando-se que o projeto do parcelamento aprovado pela URB 283/2022 prevê apenas a requalificação do *trecho norte* da DF 290, o qual, na condição de exigência do processo de parcelamento não prevê melhorias de mobiliário público (apontadas como necessidade do trecho), verifica-se que toda a parte sul da rodovia, que ainda está dentro do território do DF, ficou esquecida.

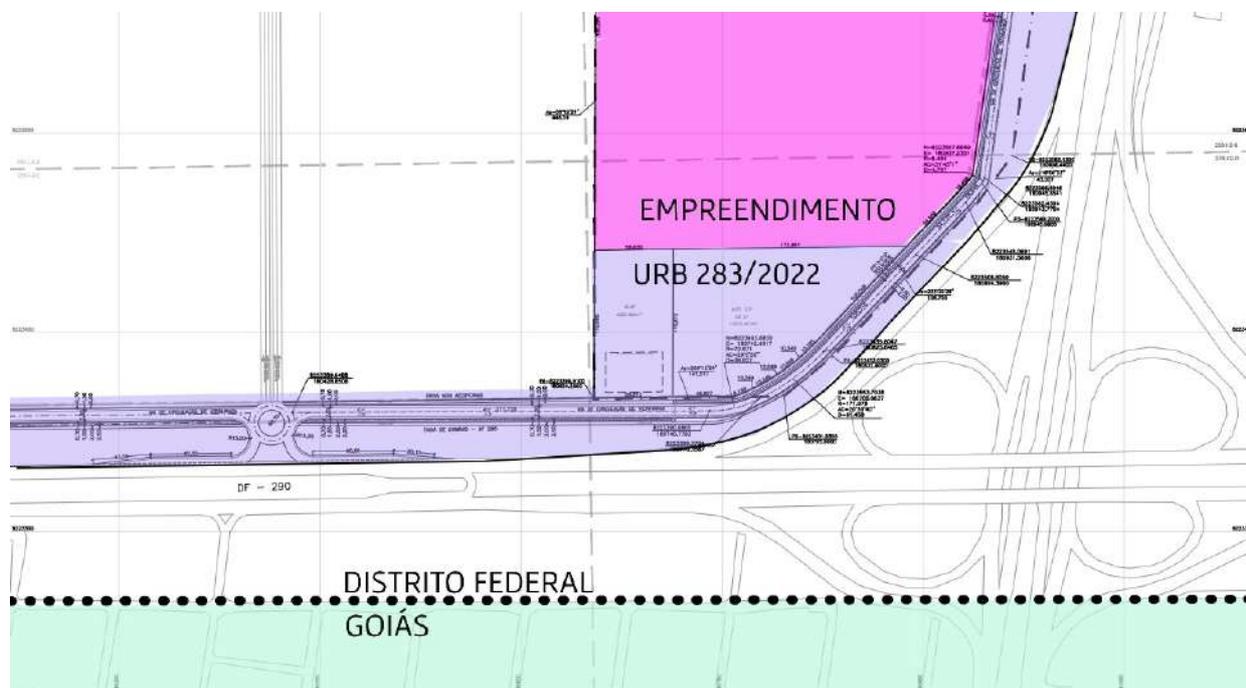


Figura 02: Trecho da URB 283/2022 adaptada da Figura 37 do EIV. - Fonte: EIV

Destaca-se também que o estudo realizou o complemento das informações quanto à parcela da AID e AII localizadas dentro da cidade de Valparaíso de Goiás - GO, apresentando dados daquele espaço e ampliando a caracterização da sua vizinhança como um todo, para além das fronteiras territoriais. Entretanto, embora o conceito do instrumento urbanístico do EIV não reconheça limites entre as Unidades Federativas, o normativo dado pela Lei 6.744/2020 tem a sua aplicabilidade no âmbito do Distrito Federal, delimitando a aplicação dos objetivos do instrumento à vizinhança localizada na porção do DF.

Por isso, a análise desta Comissão cuidou de tratar as medidas mitigadoras de forma cautelosa, ponderando áreas passíveis de serem trabalhadas nesse interstício compreendido pelo limite territorial do DF e do estado de Goiás. Neste sentido, cabe destacar que as melhorias propostas no sistema de mobilidade e na ambiência local contemplam também a população residente nas bordas de Valparaíso de Goiás na medida em que possibilitam um aumento na qualidade urbana deste espaço de costura com a vizinhança imediata integrante da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Em que pese a porção do DF apresenta condições melhores do que a porção do território localizado no Goiás, o estudo reconhece a ausência de infraestrutura no espaço público voltado para atender pedestres e ciclistas:

"Embora abrigos estejam presentes, nota-se a ausência de iluminação pública e medidas de segurança nas proximidades dos pontos, além da falta de dispositivos para resguardar os usuários das condições climáticas adversas durante o percurso entre o empreendimento e os pontos de parada. As limitações identificadas podem impactar negativamente a experiência dos usuários, comprometendo a eficácia, segurança e conforto das viagens. Dessa forma, é essencial empreender esforços para aprimorar a infraestrutura existente, buscando soluções que garantam plena acessibilidade, segurança e comodidade ao utilizar o transporte público na região. (EIV pag. 288)"

"Foi constatado que parte substancial do Setor Meireles carece de calçadas e passeios, incluindo nas áreas que proporcionam acesso ao lote do empreendimento. Tal deficiência afeta a segurança e mobilidade dos pedestres, demandando intervenções apropriadas para garantir o acesso seguro. Porém, o projeto do empreendimento contempla a implantação de calçadas e passeios em todo o entorno do lote." (EIV página 298)

"As avaliações incorporam as condições precárias ou inexistentes de calçadas, passeios, pontos de embarque, travessias de pedestres, rampas, mobiliários urbanos e arborização, ressaltando a necessidade de intervenção para garantir a segurança e mobilidade dos pedestres e ciclistas ao longo dessas rotas." (EIV página 299)

"A insatisfação dos entrevistados em relação a esses aspectos específicos da mobilidade urbana pode indicar a necessidade de investimentos e melhorias nas infraestruturas viárias, na sinalização, nas condições das calçadas, na arborização e na criação de cicloviárias. Essas melhorias podem contribuir para uma experiência de mobilidade mais segura, eficiente e agradável para os usuários da área do empreendimento." (EIV página 350)

“No entanto, também foram expressas demandas por melhorias, como o aumento de serviços e empregos, a necessidade de arborização, melhoramento das calçadas, vias públicas e iluminação.” (EIV página 359)

[grifos acrescidos]

Tal percepção indicada no estudo é corroborada nas imagens do local:



Figura 03: Ausência de calçadas, acessibilidade, arborização e iluminação na AID - Fonte: Google Street View

Assim, percebe-se que existe, de fato, grande carência de infraestrutura no espaço público naquela vizinhança, a qual tende a ser agravada pela atração de pessoas pela implantação do empreendimento, e que não está inteiramente contemplada no pequeno trecho previsto na URB 283/2022, como apontado no EIV:

Incremento na demanda de rotas para pedestres e ciclistas e na atração de viagens: conforme já dimensionado neste estudo, haverá um incremento na atração de viagens. O fluxo considera pontos de origens e destinos situados nos limites do DF e também no município de Valparaíso de Goiás (conforme demonstrado na Figura 134). Mesmo que o fluxo do sistema viário opere em condições satisfatórias, visualizam-se ações necessárias para operação adequada e mais segura do empreendimento, assim como situações que promovam melhorias na rota de desejo dos pedestres e ciclistas que usufruirão dos percursos situados nas imediações do projeto." EIV página 365

[grifos acrescidos]

Nota-se, também nesta versão do estudo, o complemento das informações relativas à caracterização do empreendimento, demonstrando o atendimento dos requisitos legais de permeabilidade, ocupação, materialidade e etc. Entretanto, verifica-se que não foram realizadas propostas de adequações paisagísticas para o interior do lote, conforme indicado no EIV na página 338 e já apontado no Parecer Técnico 63 (123498599), permanecendo esquecida uma proposição de adequação de projeto arquitetônico visando a inclusão de arborização, tal como recomendado no estudo:

“Portanto, é recomendável que, durante o planejamento do empreendimento, seja realizado um projeto de paisagismo no interior do lote, contemplando espécies arbóreas nativas sempre que possível, de maneira a favorecer o sombreamento e melhorar o conforto térmico” (EIV página 338)

“indicam a necessidade que o empreendimento possua um projeto de recuperação de parte da vegetação dentro e fora do lote, como ação positiva para o empreendedor e para os transeuntes.” (parecer técnico 63)

[grifos acrescidos]

Da mesma maneira, em que pese tenha sido realizada a revisão das avaliações e complemento de informações quanto à totalidade da AII, diversos problemas expostos ao longo do estudo ficaram de fora da proposição de medidas mitigadoras, mantendo-se o foco apenas nas obrigações já impostas ao parcelador. A exceção recai sobre a medida de iluminação, sugerida por esta comissão no Parecer Técnico 63, como se verifica no Quadro de Medidas e mapa indicativo da área de abrangência destas medidas, propostos pelo empreendedor, replicados abaixo:

Nº DA MEDIDA	CARÁTER DA MEDIDA	DESCRIÇÃO	IMPACTO RELACIONADO
1	MITIGADORA	Projeto de sinalização na rótula de acesso à DF 290, de maneira a viabilizar circulação de veículos de grande porte no acesso ao lote 01 (empreendimento)	Incremento na geração e atração de viagens; Aumento de tráfego de veículos pesados; e Incremento na demanda de rotas para pedestres e ciclistas
2	MITIGADORA	Arborização das rotas-desejo de pedestres e ciclistas indicadas no EIV, além da implantação de mobiliário urbano	Incremento na demanda de rotas para pedestres e ciclistas
3	MITIGADORA	Apresentação de inventário de pavimento das medidas mitigadoras e recuperação de pavimento, conforme avaliado pela Novacap	Aumento do volume de tráfego de veículos pesados durante a obra; Aumento de tráfego de veículos pesados e Diminuição da vida útil do pavimento das vias existentes na AID
4	MITIGADORA	Desenvolvimento e Implementação de Projeto de Paisagismo na Área de Espaços Livres de Uso Público (ELUP)	Conforto ambiental
5	COMPENSATÓRIA	Implementação de Iluminação em Trecho Designado Próxima ao Polo JK	Infraestrutura e Serviços Públicos

Figura 04: Quadro resumo das medidas mitigadoras e impactos relacionados. Fonte: Quadro 11, EIV, pág. 382



Figura 05: Imagem resumo das medidas propostas na versão atual do estudo. Fonte: EIV, fig. 269, pag. 384

Assim, considerando que as propostas de medidas ocorrem a partir da identificação e avaliação dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento, e; considerando as dimensões listadas no art. 37 do Estatuto da Cidade (adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; e paisagem urbana e patrimônio natural e cultural), foram listadas outras medidas correlatas ao diagnóstico feito pelo EIV as quais devem integrar o quadro de medidas mitigadoras proposto (medidas 3, 6, 8 e 9 indicadas a seguir), bem como devem ser incrementadas algumas medidas já propostas (medidas 1 e 2, indicadas a seguir). As medidas 4, 5 e 7 indicadas abaixo, são mantidas conforme apresentadas previamente.

Convém ainda esclarecer que tal proposição ampara-se em visão integrada do espaço urbano, entretanto, para efeito de trâmites de elaboração, aprovação de projetos e implantação, foram separadas conforme temática.

Em resumo, recomenda-se que as medidas mitigadoras a serem propostas no estudo sejam as seguintes:

Medida 1: Projeto de sinalização e implantação da rótula de acesso à DF 290, constante da URB 283/2022.

Trata-se de implantação de projeto da rotatória aprovada na URB 283/2022, conforme acordado com o parcelador, visando-se atender os prazos para o Habite-se do empreendimento.

A rotatória deve ser executada em dois níveis, ambos delimitados por elemento físico, sendo o interno mais alto, com a intenção de impedir a circulação por cima deste e o externo mais baixo, permitindo a transposição de

veículos de grande porte que não conseguem circular no raio externo, mas ainda impondo um obstáculo para o veículo de passeio.

A medida inclui também a elaboração e implantação de projeto de sinalização a ser aprovado no DER.



Figura 06: Exemplos de dispositivo para implantação da rotatória da Medida 1

Medida 2: Requalificação das calçadas e acessibilidade nas rotas-desejo

Trata-se de medida mitigadora de elaboração e execução de projeto geométrico - SIV e de paisagismo - PSG, contemplando a implantação de calçadas, com acessibilidade e vegetação, incluindo também a arborização das rotas implementadas.



Figura 07: Área de abrangência da Medida 2

Medida 3: Requalificação dos abrigos de parada de ônibus.

Trata-se de requalificação de 6 abrigos de pedestres localizados na AID, os quais constituem locais de chegada/partida de pedestres ao empreendimento, conforme ilustrado abaixo



Figura 08: Área de abrangência da Medida 3

Os abrigos a serem requalificados devem ser aprovados junto à Semob, mediante inscrição no programa Adote um Abrigo (<https://www.semob.df.gov.br/adote-um-abrigo>).

A medida inclui também ação continuada devendo o empreendedor ficar responsável pela manutenção pelo período de 24 meses, nos termos indicados no programa.

Medida 4: Inventário de pavimento, a ser avaliado pela Novacap.

Trata-se da elaboração do inventário de pavimento na área de tráfego de caminhões de obra para a identificação de possíveis necessidades de reparo. A apresentação do relatório constitui uma etapa inicial da medida, seguida pela execução da recuperação de pavimentos, conforme análise conduzida pela Novacap, na seguinte área de abrangência:



Figura 09: Área de abrangência da Medida 4

Medida 5: Implantação de ELUP da URB 283/2022

Trata-se de elaboração e implantação de projeto de Paisagismo - PSG, a ser aprovado na SEDUH a partir de diretrizes a serem emitidas pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/SEDUH na Área Livre de Uso Público - ELUP do parcelamento aprovado pela URB 283/2022. A medida inclui arborização, implantação de mobiliário urbano, e outras eventualmente consideradas pertinentes quando da emissão das diretrizes.

A medida inclui também ação continuada, devendo o empreendedor ficar responsável pela manutenção por 3 anos mediante inscrição no Programa Adote uma Praça, na modalidade IV - Cooperação com responsabilidade total, pelo prazo de 3 anos a contar do término da implantação das referidas praças.



Figura 10: Área de abrangência da Medida 5

Medida 6: Arborização da área da porção sul da faixa de domínio da DF-290

Trata-se da elaboração e implantação de projeto de Paisagismo - PSG na faixa de domínio da rodovia DF-290, a ser aprovado no DER, no trecho localizado na porção sul, como indicado abaixo:



Figura 11: Área de abrangência da Medida 6

Medida 7: Implantação de iluminação pública na AID

Trata-se de custeio de implantação de iluminação pública nas rotas de pedestres próximas ao empreendimento. O serviço de execução da medida deve ser realizado pela CEB e custeado pelo empreendedor, no trecho indicado abaixo:



Figura 12: Área de abrangência da Medida 7

Medida 8: Implantação de ciclovia para incremento da rede cicloviária.

Trata-se da elaboração e implantação de projeto de 1,9 km de ciclovia no trecho indicado abaixo:



Figura 13: Área de abrangência da Medida 8

Medida 9: Implantação de vegetação arbórea dentro do lote.

Trata-se de medida de complementação de projeto de arquitetura, visando a melhoria do conforto ambiental na AID e na área interna do lote. A medida inclui aprovação e implantação de projeto de paisagismo no interior do lote, a ser aprovado na CPA/EIV, contemplando espécies arbóreas de maneira a favorecer o sombreamento e melhorar o conforto térmico.

A figura abaixo resume as medidas mitigadoras e compensatórias recomendadas para mitigar/compensar os impactos do empreendimento em tela, considerando-se a operação do empreendimento em tela:



Figura 14: Área de abrangência das Medida Mitigadoras e de Adequação de projeto sugeridas neste parecer.

Destaca-se, por fim, que a análise a ser feita decorrente do conteúdo a ser complementado, solicitados como exigência neste parecer, pode implicar em novas mitigações, conforme avaliação dos órgãos afetos.

3. EXIGÊNCIAS

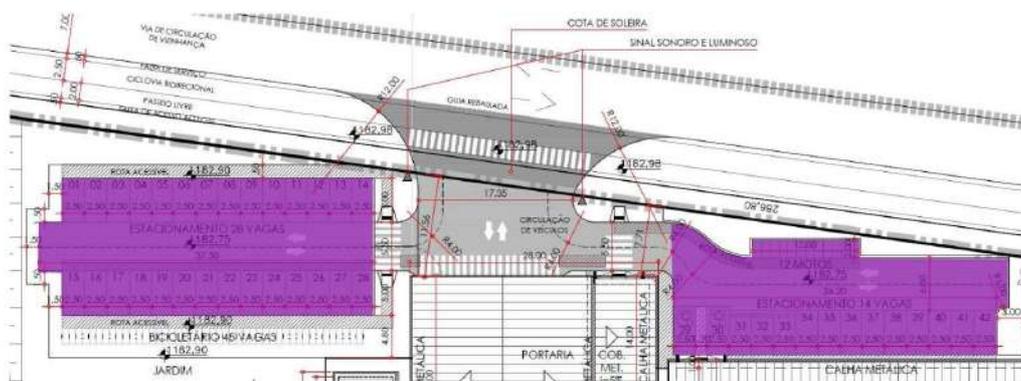
Após a análise e avaliação realizada, e tendo em vista que a exigência quanto à referência para o cálculo da contrapartida (Projetos-Padrão Comercial CAL -Comercial Andares Livres- Padrão Alto), deve ser encaminhada para a COLIC para análise do pleito, foram identificadas 15 exigências, enumeradas a seguir:

Informações Gerais

1. Apresentar a assinatura do responsável legal e técnico;
2. Corrigir na página 49 a menção: “A Erro! Fonte de referência não encontrada., a seguir”;

Caracterização do Empreendimento

3. Esclarecer de que forma se dará a acessibilidade e a sinalização horizontal nos estacionamento com a cobertura do solo em brita. Demonstrar na planta de locação a acessibilidade dos estacionamentos com a cobertura do solo em brita, lembrando que as vagas PCD não podem ser de brita. No caso de haver trechos que não possuem cobertura em brita (para criação de rota acessível), indicar se a redução de área de brita afeta o cumprimento do quantitativo mínimo de área permeável. Corrigir as informações contraditórias nas páginas 63 e 115.



Rotas acessíveis - Fonte: EIV, figura 11.

4. Apresentar um detalhamento dos acessos de veículos, considerando o dimensionamento diferenciado justificado pela necessidade de raio de giro dos veículos usuários do empreendimento (carta SEI 115428395).

Em situações normais onde o acesso de veículos não ultrapassa os 7 metros de largura, é mantida a continuidade da calçada, não devendo utilizar a sinalização de travessia de pedestres. Porém nos acessos de veículos deste empreendimento, visando uma melhor orientação dos usuários (pedestres, ciclistas e veículos), recomendamos a utilização da sinalização horizontal de travessia de pedestres e demarcação da trajetória da ciclovia bidirecional, ou a utilização de material com textura/coloração diferenciada delimitando o trecho da calçada onde ocorre o acesso de veículos.

Caracterização da Vizinhança

5. Indicar os trechos na AID que carecem de infraestrutura de calçada e acessibilidade.
6. Na página 217, abaixo da Tabela 48, retirar os parágrafos repetidos.
7. Na página 257, verificou-se na Tabela 53 que não houve acréscimo no volume projetado, período da manhã, dos IDs 29, 30, 31 e principalmente 45. Além disso, nos retornos, a relação volume/capacidade da via não demonstra a situação real que irá ocorrer nessa interseção. Rever.
8. Na página 276, corrigir a informação esclarecendo que as modificações/recomendações viárias indicadas na fig. 185 foram propostas no âmbito do processo de parcelamento.
9. Na página. 300, corrigir indicação dos pontos de ônibus, indicados na fig. 202, conforme indicado na fig. 11 deste parecer.

Identificação e Avaliação dos Impactos

11. Incluir na avaliação dos impactos as questões analisadas no decorrer do estudo quanto: i) à necessidade de arborização dentro do lote, ii) a necessidade de complementação de calçadas e acessibilidade em trechos além dos contemplados pela URB 283/2022, iii) a questão da qualidade das paradas de ônibus, avaliada na caracterização da vizinhança, e iv) a complementação da rede cicloviária.

Identificação das Medidas Mitigadoras

12. Analisar o trecho da DF-290 sugerido abaixo, para indicar pontos com potencialidade para implantar uma rotatória ou um retorno conforme Manual de Interseções do DNIT.

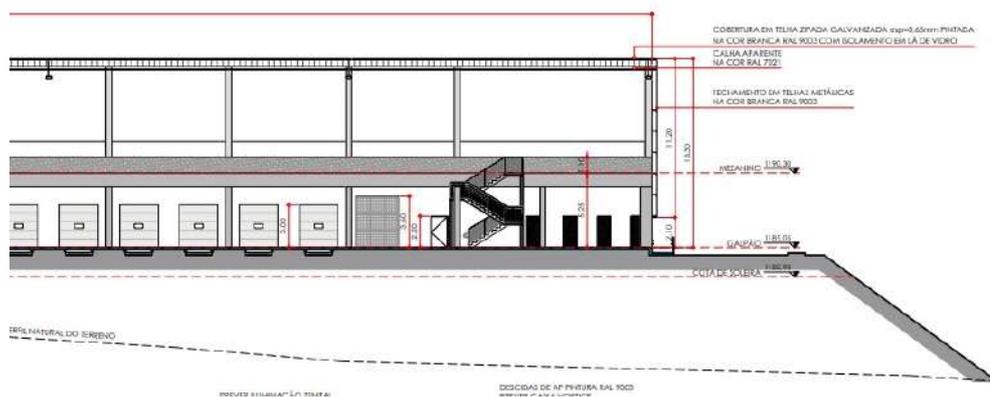


Uma das rotas de saída do empreendimento (Pág. 91 - Figura 38 - Rota 01 – Doc. SEI 125379509) propõe utilizar o retorno existente na DF-290, para se dirigir à BR-040. Porém, verificou-se que parte do canteiro central deste retorno está danificado (figuras abaixo), devido ao raio de curvatura menor que o mínimo necessário para atender os veículos pesados que trafegam por esta rodovia atualmente.



13. Incluir as medidas de mitigação indicadas neste parecer para os impactos relacionados à acessibilidade, segurança, travessia de pedestres e conforto térmico nas rotas de pedestres do empreendimento, indicando a relação com as obrigações do parcelador. Fazer os devidos ajustes no Quadro de Medidas e cronograma físico financeiro - Reincidência.
14. Corrigir a caracterização da Medida 1, indicando que se trata tb de execução, e da Medida relativa ao pavimento (pág. 388), indicando que eventual necessidade de recuperação é do empreendedor, não da Novacap. Fazer as correções correlatas no estudo.
15. Corrigir o Quadro de Medidas. A medida de iluminação pública trata-se de mitigação.
16. Esclarecer como será realizado o tratamento do solo para que o desnível atual entre o talude da ELUP e o espaço circundante seja vencido na implantação da medida de Desenvolvimento e Implementação de Projeto de Paisagismo na Área de Espaços Livres de Uso Público (ELUP),

considerando que durante a avaliação do projeto de arquitetura foi detectado um talude acentuado no Corte BB, e pela movimentação de terra existente atualmente no local:



Talude na fachada Sul do Lote - Recortado do documento Projeto Arquitetônico 04 (115428474)



Talude na fachada Sul do Lote e ELUP antes(jul/2022) e depois (jul/2023) - Fonte: Google StreetView

4. **CONCLUSÃO**

Tendo em vista o que dispõe o art. 27, IX, da Lei 6744/2020 quanto à competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão avalia que o EIV apresentado precisa ser complementado, conforme as recomendações e exigências elencadas neste parecer.

Ademais, sendo a proposição de medidas mitigadoras integralmente acatadas na forma indicada neste parecer, essa CPA/EIV entende que a próxima versão do estudo pode ser apresentada para análise específica dos órgãos vinculados ao conteúdo a ser complementado, a saber: Detran, DER e Dieiv/Seduh.

Em sendo atendidas as exigências e recomendações de eventuais mitigações decorrentes da próxima análise dos citados órgãos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento para a realização de Audiência Pública nos termos disciplinados pela Lei 6744/2020.

5. **ASSINATURAS**

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Presidente - **CPA/EIV**

Titular do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - **SEDUH**

SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS

Suplente do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - **SEDUH**

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular da Unidade Gestora de EIV - **DIEIV/SEDUH**

FELLIPE CAVALCANTE

Suplente da Unidade Gestora de EIV - **DIEIV/SEDUH**

VITOR RECONDO FREIRE

Titular da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário - **SUPROJ/SEDUH**

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO

Suplente da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário
- **SUPROJ/SEDUH**

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

LETICIA LUZARDO DE SOUSA

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

JULIANA MACHADO COELHO

Titular da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

SÍLVIA BORGES DE LÁZARI

Suplente da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Titular do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

Suplente do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Titular do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Suplente do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

RONEY TANIOS NEMER

Titular do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal - **IBRAM**

NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA

Suplente do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal - **IBRAM**

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Titular - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

BRUNA GONÇALVES RODRIGUES

Suplente - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Titular - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

LORENA MILEIB BURGOS

Suplente - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

MARIANA ALVES DE PAULA

Titular da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Suplente da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS - Matr.0039432-7, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE NORONHA - Matr. 091439-8, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.0007509-4, Membro da Comissão suplente**, em 10/11/2023, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão suplente**, em 10/11/2023, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão**, em 10/11/2023, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR - Matr.0091451-7, Membro da Comissão suplente**, em 11/11/2023, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Membro da Comissão suplente**, em 13/11/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 14/11/2023, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MACHADO COELHO - Matr.0126694-2, Membro da Comissão**, em 14/11/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS - Matr. 274256-X, Presidente da Comissão suplente**, em 14/11/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 16/11/2023, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MILEIB BURGOS - Matr.0221606-X, Membro da Comissão suplente**, em 16/11/2023, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126663987)
verificador= **126663987** código CRC= **3CB26AB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seduh.df.gov.br